

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

Lei Municipal n° 657/2013

De 05 de Fevereiro de 2013.

"Dispõe sobre alteração no Art. 3º da Lei Municipal 548/2010 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Srª. DIVINA MARIA DA SILVA ODA, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O Art. 3° da lei Municipal 548/2010, de 30 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 3° O Gerente Municipal de Convênios (GMC) é de livre nomeação e exoneração, ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito, e tem como atribuições:."
 - a); b); c); d);

Divino Ode

- Art. 2.º Permanecem inalterados os demais artigos, constantes da referida Lei Municipal nº 548/2010.
- $\mbox{Art.}\ 3^{\rm o}$ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 05 de fevereiro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA Prefeita Municipal



Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 2 Nº 105 Cuiabá terça-feira, 2 de abril de 2013 – Página 1



Tribunal de Contas Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL PLENO

Conselheiro Presidente José Carlos Novelli

Conselheiro Vice-Presidente Waldir Júlio Teis Conselheiro Corregedor Geral Antonio Joaquim Conselheiro Ouvidor Geral Valter Albano

> Conselheiro Humberto Bosaipo Conselheiro Domingos Neto Conselheiro Sérgio Ricardo

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira Conselheiro Substituto João Batista Camargo Conselheiro Substituto Jaqueline Jacobsen Marques Conselheiro Substituto Moisés Maciel Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretário Geral do Tribunal Pleno Jean Fábio de Oliveira

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheiro Domingos Neto - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Antonio Joaquim Conselheiro Humberto Bosaipo

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima Conselheiro Substituto João Batista Camargo Conselheiro Substituto Moisés Maciel

Secretária da Primeira Câmara Elizabeth Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Waldir Júlio Teis - Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Valter Albano Conselheiro Sérgio Ricardo

Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária da Segunda Câmara Hildete Nascimento Souza

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador Geral de Contas William de Almeida Brito Junior

Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho Procurador de Contas Gustavo Deschamps Procurador de Contas Alisson Alencar

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR N.º 1084/JCN/2013

PROCESSO N°
INTERESSADO
INTERESSADO
ASSUNTO

14.182-8/2011

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO VIVALDO LOPES DIAS

VIVALDO LOPES DIAS

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011

XERCICIO DE 201

(...

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 1002/2013, julgo o Sr. Vivaldo Lopes Dias, quite em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 627/2012 - TP deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.-MT) do dia 09/10/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Vivaldo Lopes Dias no cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, retornem-se os autos a este gabinete para as demais

providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

DECISÃO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1075/AJ/2013

PROCESSO: 3.802-4/2009

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

INTERESSADO: SEBASTIÃO VANDERLEI DE SOUZA ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS - 2009/2012

Trata-se da Declaração de Bens de Final de Mandato (2009-2012) do

Sr. Sebastião Vanderlei de Sousa, vereador do município de Santo Antônio do Leste/MT.

No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c o § 3° do art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria as fls. 58-61/TCE-MT, e acolhendo o **Parecer 1660/2013** do Procurador **Dr. Alisson Carvalho de Alencar, membro** do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 63-64/TCE-MT, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Mandato do **Sr. Sebastião Vanderlei de Sousa, vereador do município de Santo Antônio do Leste,** Legislatura 2009-2012.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1076/AJ/2013

PROCESSO: 13.597-6/2012

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GESTOR: MARCELO FERRA DE CARVALHO
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2012

Trata-se do Concurso Público 3/2012 deflagrado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, gestão sob responsabilidade do Sr. Marcelo Ferra de Carvalho.

Em primeira análise, a equipe técnica deste Tribunal (fls. 139-142/TCE-MT) apontou algumas impropriedades e, com a finalidade de assegurar o devido processo legal, sugeriu que o gestor fosse notificado para apresentar a sua justificativa, com fulcro no artigo 137, inciso III, da Resolução 14/2007, c/c a obediência da garantia ao contraditório e ampla defesa, consagrada pelo art. 5°, inciso LV da CF/88.



Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas de Mato Grosso

° 105 Cuiabá terça-feira, 2 de abril de 2013 – Pa

19. Declaração de bens;

20. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Concurso 001/2012;

SECÃO II DA INSPENÇÃO MÉDICA

Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo

legislação em vigor, observando o que segue: 1. A inspeção médica terá caráter eliminatório

- 2. A inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares;
- 3. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
- 4. Caberá à junta médica do município emitir o Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo;

Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

1. Exames laboratoriais:

- a) Hemograma, com contagem de plaquetas;
- b) Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;c) Glicemia de jejum;
- d) Creatinina:
- e) Colesterol total; f) Colesterol HDL;
- g) Triglicerídeos; h) EAS Urina rotina;

- i) EPF Fezes parasitológicos; k) Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
- l) Radiografía de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.

 2. Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município (depois de entregar todos os resultados dos exames para o médico, e ter sido avaliado por ele, toda documentação será entregue na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia);
- 3. Outros exames complementares, como eletroencefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico

Pontal do Araguaia - MT, 01 de abril de 2013

Divina Maria da Silva Oda Prefeita Municipal

DECRETO N.º 1183/2013

DE 02 DE ABRIL DE 2013

"Torna sem efeito a Convocação da candidata Wilmara Batista Silva do Concurso Público 001/2011 e dá outras providências.

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

DECRETA:

Art. 1.º - Torna sem efeito a convocação da candidata. Wilmara Batista Silva. convocada através do Decreto nº 1180/2013 para assumir cargo de Enfermeira.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 02 de abril de 2013

Divina Maria da Silva Oda Prefeita Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 656/2013

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia - MT a Prefeita Municipal Sra. Divina Maria da Silva Oda no uso de suas atribuições legais que a confere , faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil setecentos e oite reais e treze centavos), com a classificação na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 06-Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 001- Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10- Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 5007- saúde Integral ao Alcance de Todos ATIVIDADE: 2.019 - Encargos com o Consorcio Intermunicipal de Saúde. ELEMENTO: 3371700000

-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS - R\$ 100.000,00 ÓRGÃO: 09-Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos. UNIDADE: 001- Gabinete do

Secretario

FUNÇÃO: 26- Transporte

SUB-FUNÇÃO: 782-Transporte Rodoviário PROGRAMA: 5011- Infra Estrutura Urbana e Serviços Públicos

ATIVIDADE: 2.055 - Encargos com o Consórcio Interm. Portal do Araguaia.

ELEMENTO: 3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS - R\$ 60.000.00

Art. 2°. Para dar cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1° desta Lei fica anulada em igual valor, a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 06-Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 001- Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10- Saúde SUB-FUNÇÃO: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 5007- saúde Integral ao Alcance de Todos ATIVIDADE: 2.019 – Encargos com o Consórcio Intermunicipal de Saúde.

ELEMENTO: 3371410000 - Contribuições R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 09-Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos UNIDADE: 001- Gabinete do Secretario

FUNCÃO: 26- Transporte

SUB-FUNÇÃO: 782-Transporte Rodoviário

PROGRAMA:: 5011- Infra Estrutura Urbana e Serviços Públicos ATIVIDADE: 2.055 – Encargos com o Consórcio Interm. Portal do Araguaia

ELEMENTO: 3371410000 -Contribuições - R\$ 60.000.00

Art. 3°. O crédito especial, a qual o Executivo fica autorizado a abrir, visa atender a portaria 72/2012 do STN.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 05 de fevereiro de 2013.

PREFEITA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 657/2013

De 05 de Fevereiro de 2013.

"Dispõe sobre alteração no Art. 3º da Lei Municipal 548/2010 e dá outras

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sra. DIVINA MARIA DA SILVA ODA, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

Art. 1º - O Art. 3° da lei Municipal 548/2010, de 30 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 3º - O Gerente Municipal de Convênios (GMC) é de livre nomeação e exoneração, ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito, e tem como atribuições:

Municipal nº 548/2010.

Art. 2.º - Permanecem inalterados os demais artigos, constantes da referida Lei Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 05 de fevereiro de 2013

DIVINA MARIA DA SILVA ODA Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 658/2013

DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2013

"Dispõe sobre criação de Secretarias Municipal e cargos em comissão do Município e dá outras providências."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada, na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, os seguintes órgãos de Administração Específicas

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- · Secretaria Municipal da Mulher;
- Secretaria Municipal de Esportes;
- Coordenadoria Municipal de Tributação, Arrecadação e Cadastro;
- Coordenadoria Municipal de Projetos Turísticos;
- Coordenadoria Municipal de Documentos, Protocolo e Expediente;
- Coordenadoria Municipal de Planejamento;
- Coordenadoria Municipal de Imprensa;
- Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
- Coordenadoria Municipal de Programas Sociais
- Coordenadoria Municipal de Assuntos Previdenciários;
- Coordenadoria Municipal de Trânsito; Coordenadoria do Cartório Eleitoral.

Parágrafo Primeiro. A remuneração dos Secretários será baseada no nível (CC-

1).

ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, foi a empresa G. MANOEL DA SILVA - ME inscrita no CNPJ 12.514.236/0001-25

Sendo só o tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Poconé - Mt, 08 fevereiro de 2013.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

Publicado por: Crislaine do C. Felix da Silva Código Identificador:68D3766C

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO 003/2013

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 045/2013, de 07/01/2013, torna público, que Fica anulado a modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013, para TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, por manifesto desinteresse de participantes.

Poconé, 08 de Fevereiro de 2013.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva Código Identificador: 8BBF7F90

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 656/2013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia - MT a Prefeita Municipal Sra. Divina Maria da Silva Oda no uso de suas atribuições legais que a confere , faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos), com a classificação na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 06-Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 001- Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10- Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial PROGRAMA: 5007- saúde Integral ao Alcance de Todos

ATIVIDADE: 2.019 - Encargos com o Consorcio Intermunicipal de Saúde. ELEMENTO: 3371700000 -RATEIO PELA

PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS - R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 09-Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos.

UNIDADE: 001- Gabinete do Secretario

FUNÇÃO: 26- Transporte

SUB-FUNÇÃO: 782-Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 5011- Infra Estrutura Urbana e Serviços Públicos

ATIVIDADE: 2.055 - Encargos com o Consórcio Interm. Portal do Araguaia.

ELEMENTO: 3371700000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS – R\$ 60.000,00

Art. 2°. Para dar cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1° desta Lei fica anulada em igual valor, a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 06-Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE: 001- Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10- Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 5007- saúde Integral ao Alcance de Todos

ATIVIDADE: 2.019 - Encargos com o Consórcio Intermunicipal de

ELEMENTO: 3371410000 - Contribuições R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 09-Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos

UNIDADE: 001- Gabinete do Secretario

FUNÇÃO: 26- Transporte

SUB-FUNÇÃO: 782-Transporte Rodoviário

PROGRAMA:: 5011- Infra Estrutura Urbana e Serviços Públicos

ATIVIDADE: 2.055 - Encargos com o Consórcio Interm. Portal do

Araguaia.

ELEMENTO: 3371410000 - Contribuições - R\$ 60.000,00

Art. 3°. O crédito especial, a qual o Executivo fica autorizado a abrir, visa atender a portaria 72/2012 do STN.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 05 de fevereiro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por: Divina Laura

Código Identificador:3A2EED6D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 657/2013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

"Dispõe sobre alteração no Art. 3º da Lei Municipal 548/2010 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Srª. DIVINA MARIA DA SILVA ODA, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da lei Municipal 548/2010, de 30 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 - O Gerente Municipal de Convênios (GMC) é de livre nomeação e exoneração, ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito, e tem como atribuições:."

e tem como atribuições:.	
a)	
b);	
c);	
d):	

Art. 2.º - Permanecem inalterados os demais artigos, constantes da referida Lei Municipal nº 548/2010.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 05 de fevereiro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por: Divina Laura Código Identificador:E2DF189D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 658/2013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

"Dispõe sobre criação de Secretarias Municipal e cargos em comissão do Município e dá outras providências."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Mato Grosso , 18 de Fevereiro de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1660

ESTADO DE MATO GROSSO ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES **TERMO DE CONTRATO 009/2013**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado promocional institucional para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios -

CONTRATADA: Milenium Comunicação Visual Ltda - MT

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ Presidente da AMM

> Publicado por: Noides Cenio da Silva Código Identificador: 12F8F232

CONTRATOS E LICITAÇÕES **TERMO DE CONTRATO 012/2013**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de coffe break e Buffet para atender as necessidades da AMM nos cursos de capacitação e demais eventos.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios -AMM

CONTRATADA: A C D da Silva Tanaka ME

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ Presidente da AMM

> Publicado por: Noides Cenio da Silva Código Identificador:5F88955E

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá - Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio - Nossa Senhora do Livramento Nivaldo Ponciano Coelho - Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação Malu Sousa

Encarregado Jornal Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123-1270

CONTRATOS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações. HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 009/2013 na Modalidade Carta convite nº 008/2013, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência ADJUDICO o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado promocional institucional para atender as necessidades da AMM, sendo declarada como vencedora a empresa MILENIUM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- ME.

Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2013.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ Presidente da Amm

> Publicado por: Noides Cenio da Silva Código Identificador:6D757372

CONTRATOS E LICITAÇÕES **TERMO DE CONTRATO 010/2013**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática e para fotocopiadora para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios -

AMM.

CONTRATADA: Pitter Marconi Rieger - ME

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ Presidente da AMM

> Publicado por: Noides Cenio da Silva Código Identificador:8028A43B

CONTRATOS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 006/2013 na Modalidade Carta convite nº 005/2013, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência ADJUDICO o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática e para fotocopiadora para atender as necessidades da AMM, sendo declarada como vencedora a empresa PITTER MARCONI RIEGER - ME.

Cuiabá-MT, 16 de janeiro de 2013.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ Presidente da Amm

> Publicado por: Noides Cenio da Silva Código Identificador:74B02331

CONTRATOS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO